



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 23752.000405.2019-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 UASG 158972

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA
BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS
HUMANOS EIRELI.

A União por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá/Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, portador da matrícula funcional nº 1058894, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELA VISTA – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Agenor Ferreira Dos Santos, 688, Jardim Morumbi, na cidade de Bandeirantes/Estado do Paraná, CEP 86.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Fabiana Cavalcante Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6727711-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 978.871.619-91, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23752.000405.2019-69 e 23752.000349.2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula 2ª - Vigência do Contrato 04/2020**, referente a prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Avançado Sinop, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
04	Contratação de empresa especializada, oficial de serviços gerais para atender o IFMT - <i>Campus Avançado Sinop</i> .	12	2.960,00	35.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste do Contrato 04/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Cláusula 2ª - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93

2.1.1 Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 26/01/2021 a 26/01/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2020, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

3.1.1 Deverá ser renovada a garantia de acordo com a Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução do Contrato nº 04/2020.

3.1.2 Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8100000000/ 8144000000

Programa de Trabalho: 171009/189725

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0101N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Cuiabá- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 19 de janeiro de 2021.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

FABIANA CAVALCANTE SANTOS

Bela Vista - Gestão de Recursos Humanos Eireli

TESTEMUNHAS:

1-


Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
PROAD/IFMT
Portaria Nº 562 D.O.U 01/03/2019

2-